

# O PROGRAMA DE GESTÃO DE BARRAGENS DE RESÍDUOS E REJEITOS DE MINAS GERAIS

**Fundação Estadual do Ambiente – FEAM**  
**Renato Teixeira Brandão**  
**Fevereiro, 2019**



# O PROGRAMA DE GESTÃO DE BARRAGENS

Iniciado em 2002 com o objetivo de diagnosticar e reduzir o risco de danos ambientais em decorrência de acidentes nessas estruturas. O programa de gestão de barragens prevê:

- ✓ Classificação das barragens de rejeitos e resíduos e reservatórios de água em empreendimentos industriais e minerários quanto ao Potencial de Dano e suas Características Técnicas.
- ✓ Acompanhamento amostral da situação atual de operação e da implantação das medidas corretivas e de controle apontadas pelas Auditorias de Segurança de Barragem.
- ✓ Desenvolvimento do sistema informatizado(BDA) para cadastro das Declarações de Condição de Estabilidade.

**Definições e diretrizes regulamentadas pelas Deliberações Normativas do COPAM nº 62/2002, 87/2005 e 124/2008.**



# O PROGRAMA DE GESTÃO DE BARRAGENS

<b>Altura da barragem H (m)</b>	<b>Volume do Reservatório (x10<sup>6</sup> m<sup>3</sup>)</b>	<b>Ocupação humana a jusante</b>	<b>Interesse ambiental a jusante</b>	<b>Instalações na área de jusante</b>
<b>H &lt; 15 V=0</b>	<b>Vr &lt; 0,5 V=0</b>	<b>Inexistente V=0</b>	<b>Pouco significativo V=0</b>	<b>Inexistente V=0</b>
<b>15 &lt;= H &lt; =30 V=1</b>	<b>0,5 &lt;= Vr &lt; =5 V=1</b>	<b>Eventual V=2</b>	<b>Significativo V=1</b>	<b>Baixa concentração V=1</b>
<b>H &gt; 30 V=2</b>	<b>Vr &gt; 5 V=2</b>	<b>Existente V=3</b>	<b>Elevado V=3</b>	<b>Alta concentração V=2</b>
<b>-</b>	<b>-</b>	<b>Grande V=4</b>	<b>-</b>	<b>-</b>



# O PROGRAMA DE GESTÃO DE BARRAGENS

**Potencial de Dano Ambiental** = Somatório dos pontos obtidos em cada critério de classificação

Classe I: Baixo potencial de dano ambiental:  $V \leq 2$

Classe II: Médio potencial de dano ambiental:  $2 < V \leq 5$

Classe III: Alto potencial de dano ambiental:  $V > 5$

<b>Classe</b>	<b>Periodicidade da auditoria de segurança (anos)</b>
Classe I	3 em 3 anos
Classe II	2 em 2 anos
Classe III	Anual

# O PROGRAMA DE GESTÃO DE BARRAGENS

A Declaração de condição de estabilidade deve ser apresentada à FEAM até **10 de setembro** de cada ano.

Os dados das barragens, bem como as conclusões e recomendações das auditorias devem ser cadastrados no **Banco de Declarações Ambientais – BDA**:

<http://sisemanet.meioambiente.mg.gov.br>

Grupos:

- Estabilidade **garantida**
- Estabilidade **não garantida**
- **Sem conclusão** de estabilidade por falta de dados e documentos técnicos.

# O PROGRAMA DE GESTÃO DE BARRAGENS

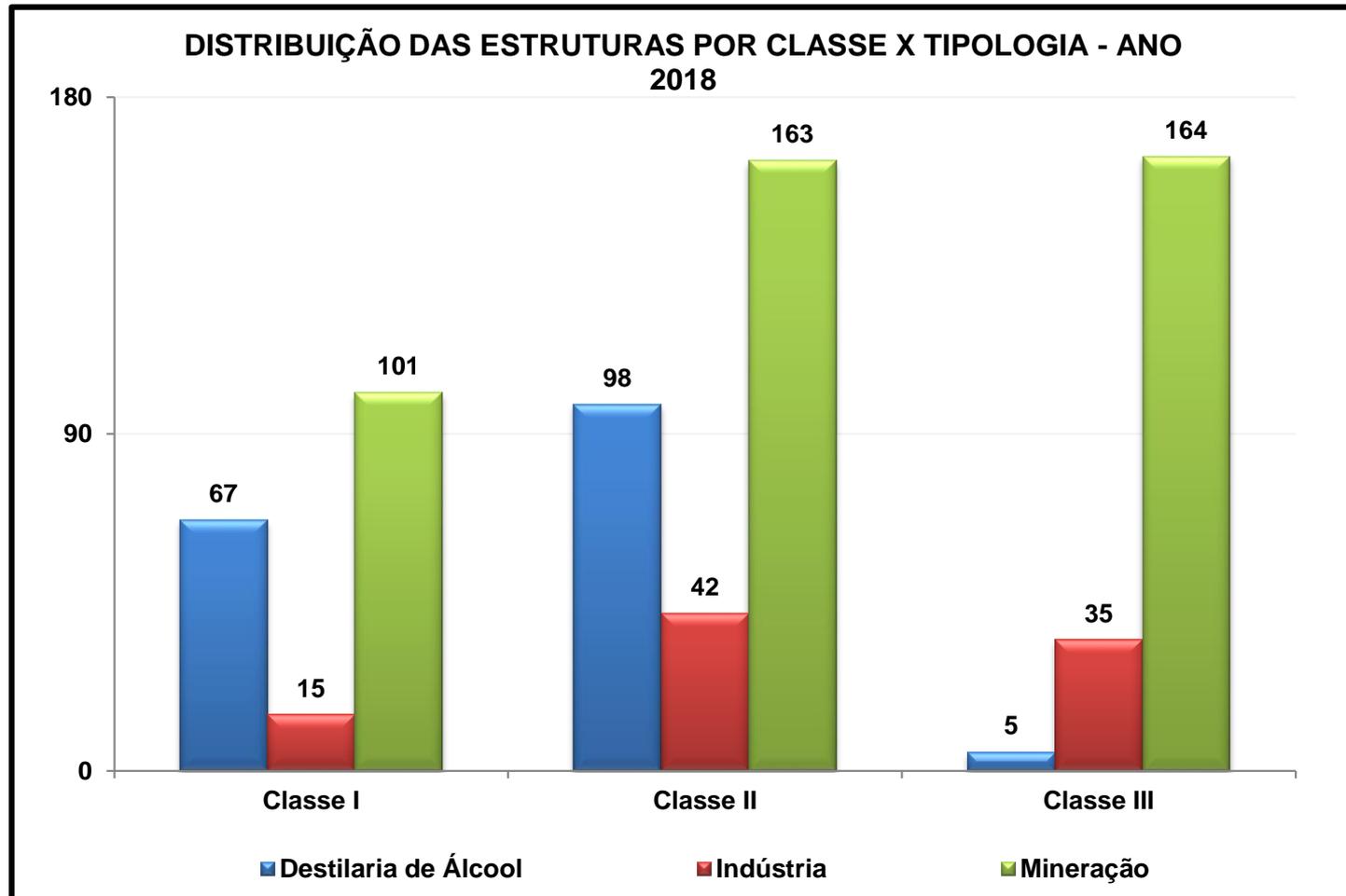
Em 2018 a FEAM fiscalizou **328 barragens**, gerando **81 Autos de Fiscalização**.

As fiscalizações foram realizadas principalmente em:

- Empreendimentos que não vinham apresentando as declarações de condição de estabilidade na periodicidade correta;
- Barragens com alto potencial de dano ambiental;
- Barragens que não apresentaram condição de “estabilidade garantida”;
- Situação em que o “auditor não pode concluir devido à falta de dados e/ou documentos técnicos”;
- Atendimento às demandas presentes em Ações Civis do Ministério Público Estadual e Federal.

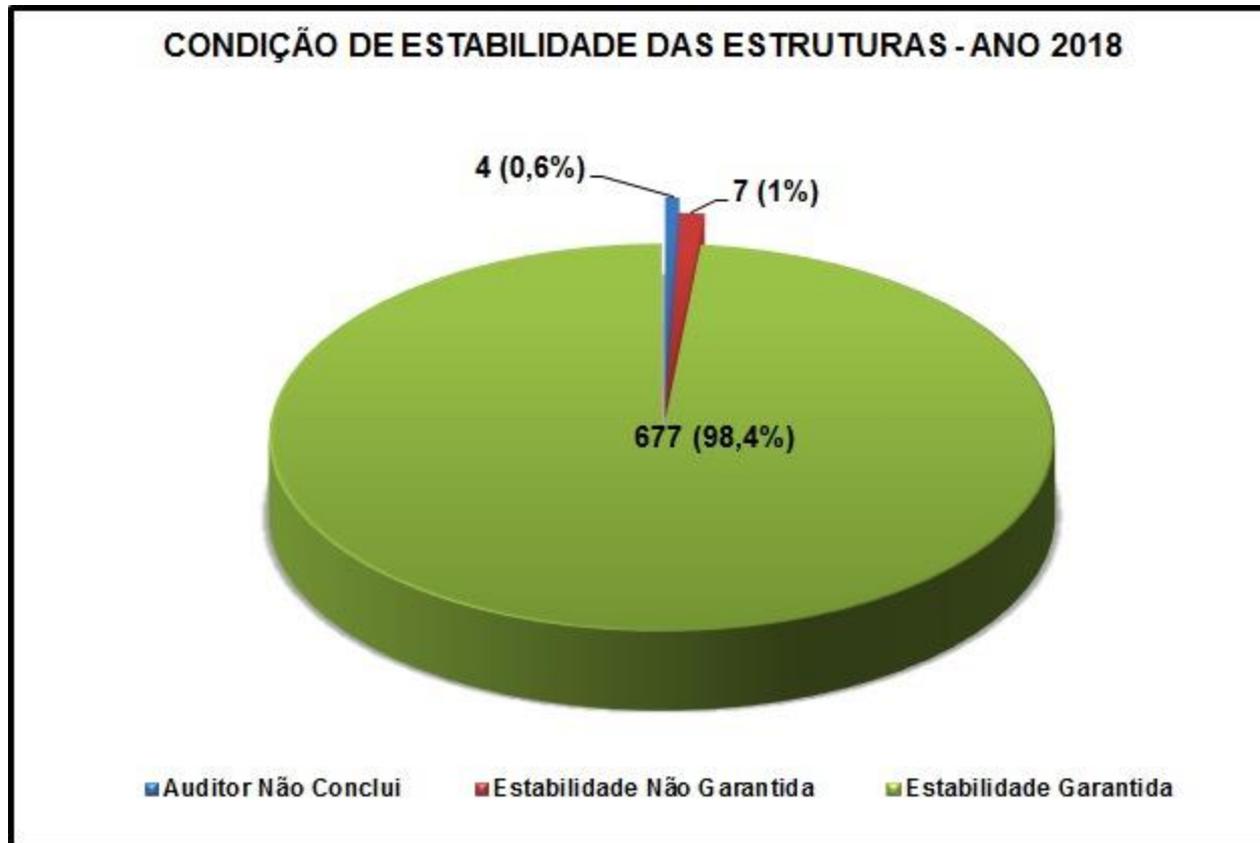
# O PROGRAMA DE GESTÃO DE BARRAGENS

A partir dos dados disponibilizados no BDA (Banco de Declarações Ambientais) em 2018 foi obtida a seguinte distribuição das barragens por classe e atividade.



# INVENTÁRIO DE BARRAGENS 2018

Também é possível extrair do BDA (Banco de Declarações Ambientais) a Condição de Estabilidade das barragens.



# Obrigado!

[renato.brandao@meioambiente.mg.gov.br](mailto:renato.brandao@meioambiente.mg.gov.br)

(31) 3915-1144

